

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 321/2020**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertente de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NOBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.542.824/0001-44, situada na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 950, Vila Figueira, Suzano, São Paulo, CEP 08876-000, neste ato representada pelo Sr. **Noberto Marques Spaolonzi**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 18082289, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 095241458-98, residente e domiciliada na Rua Agnaldo Cursino, nº 130, Sesc, Suzano, São Paulo, CEP 08693-455, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

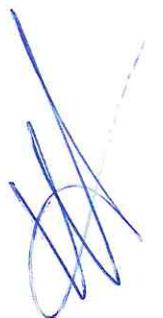
As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização das unidades do CAF, SAMU e Unidades de Saúde da Família do Jardim Europa, Jardim São José, Jardim Revista, Miguel Brada Baixo, Recanto São José, Jardim Brasil, Jardim do Lado, Jardim Ikeda, Vila Fátima, Jardim Maitê e Jardim Suzanópolis, em estrita observância a Proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a constituir parte integrante do presente, para todos os fins de direito, independentemente de sua literal transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2020, por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 a se findar em 31 de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 31 de janeiro de 2021.

Marcelina Sousa

Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Norberto Marques Spaolonzi
Médico Veterinário
CRMV-SP 13.073

Norberto Marques Spaolonzi
NOBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO

Testemunhas:

Estória Pereira Santos

Nome

CPF 239.842.988-11

Nome

CPF

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo- Prazo

Norberto Marques Spalónzi Suzano

CNPJ: 04.542.824/0001-44

Vimos, por meio deste, solicitar, a prorrogação de vigência contratual, iniciando em 01/02/2021, findando em 31/05/2021 referente ao Contrato 321/2020, firmado entre **Norberto Marques Spalónzi Suzano e INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto – prestação de serviços de desinsetização e desratização das unidades do CAF, SAMU e Unidades de Saúde da Família do Jardim Europa, Jardim São José, Jardim Revista, Miguel Brada Baixo, Recanto São José, Jardim Brasil, Jardim do Lado, Jardim Ikeda, Vila Fátima, Jardim Maitê e Jardim Suzanópolis, tudo nos exatos termos da proposta

Atenciosamente,

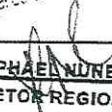
Joyce Moreira da Silva
Coordenadora PSF
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Joyce Moreira

Coordenadora PSF



Relatório de Justificativa

| | | |
|---|---|--------------------------|
| Fornecedor: Noberto Marques Spalonzi Suzano | | CNPJ: 04.542.824/0001-44 |
| Vigência Inicial: 01/02/2021 | Prazo: 120 dias | Valor: R\$1.995,83 |
| Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização das unidades do CAF, SAMU e Unidades de Saúde da Família do Jardim Europa, Jardim São José, Jardim Revista, Miguel Brada Baixo, Recanto São José, Jardim Brasil, Jardim do Lado, Jardim Ikeda, Vila Fátima, Jardim Maitê e Jardim Suzanópolis, tudo nos exatos termos da proposta. | | |
| <p>Em razão da empresa, Noberto Marques Spalonzi Suzano não ter as certidões: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, que contemplem a data de início do primeiro Termo Aditivo ao CTR 321/2020, isto se deve ao fato de que temos acesso somente às certidões anteriores e posteriores, pois este fornecedor não emitiu nota fiscal dentro do período alegando problemas internos. Assim, excepcionalmente, considerando possibilidade que dispõe o item 4.5, subitem 4.5.1 do Procedimento Operacional para Contratação de obras, Serviços e Locações, que apenas o Presidente do INTS e /ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de Prestadores de Serviço e/ou fornecedores considerados "INAPTOS" para o INTS, solicitamos a elaboração do contrato/ aditivo acima sinalizado.</p> | | |
| Solicitante: |  Joyce Almeida da Silva Coordenadora Integração Municipal de Laboratório e Saúde | |
| Aprovador: |  RAPHAEL NUNES ROCHA DIRETOR REGIONAL - INTS | |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO
CNPJ: 04.542.824/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:53 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **7A5D.B928.7C7D.B305**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO
CNPJ: 04.542.824/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:47 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **755E.312C.016A.D5A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

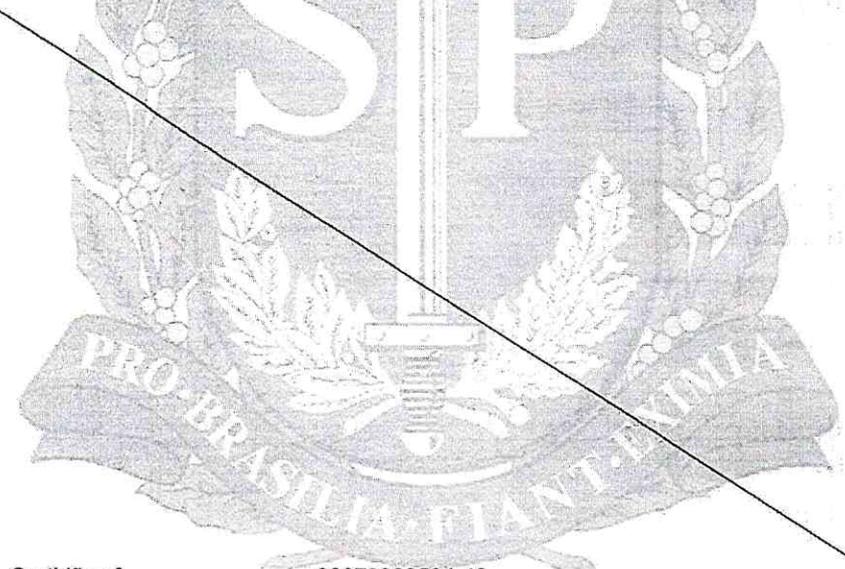


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.542.824/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20070062504-43
Data e hora da emissão 10/07/2020 16:20:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.542.824/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21030040146-75
Data e hora da emissão 04/03/2021 09:37:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO - ME
CPF / CNPJ: 04.542.824/0001-44

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000024031
Código Reduzido: 015543
Endereço: AV. ANTONIO MARQUES FIGUEIRA 950 - VL.FIGUEIRA SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 05/11/2020 16:25:54

Válida até o dia: 04/01/2021

Código de controle da certidão: 76F8FEDD85DF1383209B

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO - ME
CPF / CNPJ: 04.542.824/0001-44

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 00000000024031
Código Reduzido: 015543
Endereço: AV. ANTONIO MARQUES FIGUEIRA 950 - VL.FIGUEIRA SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 04/03/2021 09:28:17

Válida até o dia: 03/05/2021

Código de controle da certidão: 4D9C20DECAC8E5D9B659

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.542.824/0001-44

Razão Social: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO ME

Endereço: R RUA MAJOR PINHEIRO FROES 56 56 / VILA MARIA DE MAGGI / SUZANO /
SP / 08680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000500325653102

Informação obtida em 04/12/2020 17:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.542.824/0001-44

Razão Social: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO ME

Endereço: R RUA MAJOR PINHEIRO FROES 56 56 / VILA MARIA DE MAGGI / SUZANO / SP / 08680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401171915349028

Informação obtida em 04/03/2021 09:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.542.824/0001-44
Certidão nº: 434477/2021
Expedição: 08/01/2021, às 16:36:55
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORBERTO MARQUES SPAOLONZI SUZANO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.542.824/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.